



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 03, 18 DE ABRIL DE 1995.

Publicado no Jornal _____
Edição n.º _____
Fls. _____
FUNCIONÁRIO

"FAZ AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis constantes do Domínio Útil do terreno acrescido de marinha, de propriedade de **MARINETE FUKAMACHI GAKIYA** e seu marido; **MARIE FUKAMACHI CEIDE** e seu marido; **MARLI FUKAMACHI KIFER RIBEIRO** e seu marido; **MÁRCIO FUKAMACHI** e **MAURO FUKAMACHI**: designados por: Lotes 11 e 12 da Quadra 18, do Loteamento Cidade Balnear de Mangaratiba, situado na Praia do Saco, 1º Distrito deste Município, com as seguintes características e confrontações: **Lote 11** - Quadra 18: mede 16,00m de frente para a Av. 7 de Setembro, atual Frei Afonso; na linha dos fundos mede a largura de 16,00m, confrontando com o lote 13 da quadra 18 - 35,00m de extensão por ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 13 da quadra 18 e do lado esquerdo com o lote 12 da quadra 18; com a área de 560,00m²; **Lote 12** - Quadra 18: mede 7,00m de frente para a Avenida 7 de Setembro, atual Frei Afonso, tantos metros em curva quantos forem necessários para a formação de um ângulo de 98º de raio igual a 10,00m na esquina da Rua Mato Grosso com a atual avenida; 24,00m de frente para a Rua Mato Grosso; nos fundos mede a largura de 13,50m confrontando com parte do lote 13 da mesma quadra e 35,00m do lado direito, de quem de dentro do terreno olha para a atual avenida; com área de 537,00 m² e prédio residencial composto de um galpão, sala dois depósitos, uma oficina e WC., com uma área total de 260,79 m².

...



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

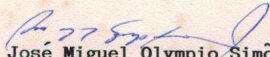
Lei nº 03/95 (Continuação).

.02

Art. 2º - As despesas decorrentes para a aquisição dos imóveis, que trata o artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0602.03070251. .003 - Aquisição e desapropriação de Imóveis - 421.0 - Aquisição de Imóvel - Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de abril de 1995.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

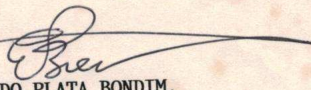
OFÍCIO/PRES/Nº 104/95.

Em 18 de abril de 1995.

Senhor Prefeito.

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para sanção, o Projeto de Lei nº 02/95 - "Faz Aquisição de Imóveis", aprovado pela Câmara Municipal de Mangaratiba em reunião ordinária realizada no dia 13 do corrente mês.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDUARDO PLATA BONDIM.
PRESIDENTE.

AO

EXMO. SR.

DR. JOSÉ MIGUEL OLYMPIO SIMÕES

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

MANGARATIBA - RJ.

109 6w
(1)